



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: (61) 2022-6250/6251/6265 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 10/2026-CBIP/CGFIP/DPB/CAPES

Brasília, 27 de maio de 2026.

A(o) Senhor(a)
Pró-Reitor(a)

Assunto: **Divulgação da Portaria CAPES Nº 180, de 27 de abril de 2026.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.003460/2026-13.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. Comunicamos a publicação da **Portaria CAPES nº 180, de 27 de abril de 2026**, divulgada no *Diário Oficial da União* em 28 de abril de 2026. O referido ato normativo **revoga dispositivos que tratavam da obrigatoriedade de restituição de valores de bolsas nos casos de não titulação**, no âmbito dos Programas Demanda Social - DS, Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP e Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC.
2. A Portaria revoga, especificamente:
 - Parágrafo único do do art. 13 da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 (Regulamento DS);
 - §2º do art. 16 da Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012 (regulamento PROSUP) e;
 - §3º do art. 16 da Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017 (regulamento PROSUC).
3. Com essas revogações, fica desobrigada a necessidade de devolução de recursos por parte de bolsistas que se desligarem dos cursos sem titulação, no âmbito dos programas de fomento geridos pela Coordenação de Bolsas Institucionais no País (CBIP).
4. Dessa forma, não ensejam mais a abertura de processo de apuração, nem a necessidade de devolução de recursos, de situações motivadas unicamente pela não conclusão do curso ocorridas a partir de 28 de abril de 2026, que também não precisam mais ser oficialmente informadas à CBIP.
5. Ressaltamos, contudo, que **situações de não conclusão de curso anteriores a 28 de abril de 2026** permanecem sujeitas à análise da obrigatoriedade de devolução de recursos recebidos, devendo ainda ser instaurado o devido processo de apuração e encaminhadas as informações à CBIP, uma vez que a Portaria CAPES nº 180/2026 não possui efeito retroativo.
6. Por fim, possíveis infrações motivadas por outras situações, deferente da não titulação, mantem os procedimentos de apuração e informe a CBIP inalterados.
7. Solicitamos ampla divulgação interna da Portaria, especialmente às coordenações de Programas de Pós-Graduação, setores administrativos e discentes beneficiários dos programas

mencionados.

8. Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Flávio Henrique Souza dos Santos
Coordenador de Bolsas Institucionais no País
CBIP/CGFIP/DPB

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Henrique Souza dos Santos**, Coordenador(a) de **Bolsas Institucionais no País**, em 27/05/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2819762** e o código CRC **F3AC18DC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.003460/2026-13

SEI nº 2819762